

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2022

1 No dia 22 (vinte e dois) de julho de dois mil e vinte e dois, excepcionalmente em
2 reunião virtual, devido isolamento social por medida sanitária em prevenção à
3 COVID-19, o Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, com jurisdição no
4 Estado de Goiás, às 19h20 (dezenove horas e vinte minutos), em primeira
5 convocação, deu-se o início à verificação do quórum para início da Assembleia
6 Geral Ordinária das(os) Psicólogas(os) inscritas(os) no CRP-09, em conformidade
7 com a convocação realizada pelo Edital publicado no Diário Oficial da União de
8 21 de junho de 2022 e Jornal O Popular de 21 de junho de 2022, para a seguinte
9 ordem do dia: a. Fixação da anuidade para o exercício de 2023, conforme
10 parâmetro do Conselho Federal de Psicologia; b. Fixação de taxas e emolumentos
11 para o exercício de 2023; c. Fixação do valor de multas por infrações disciplinares
12 para o exercício de 2023. Não havendo quórum para o início da Assembleia, em
13 primeira convocação, aguardou-se o prazo editalício para a segunda convocação,
14 quando foi registrada a presença de 18 (dezoito) psicólogas(os), incluindo as
15 Conselheiras Christine Ramos Rocha e Rivanara Napoli. Às 19h50 (dezenove
16 horas e cinquenta minutos) a Conselheira Presidente Christine Ramos Rocha fez a
17 abertura da Assembleia dando boas vindas aos presentes. Em seguida, a
18 Conselheira Christine Ramos Rocha informou à Assembleia que a Conselheira
19 Rivanara Napoli atuará como Secretária da Assembleia. Em continuidade, a
20 Conselheira Christine justificou à Assembleia a obrigatoriedade legal da presente
21 Assembleia Geral Ordinária, destinada à aprovação dos itens relacionados na
22 convocação acima citada, informando os procedimentos de condução da
23 Assembleia e a composição da atual Diretoria do CRP-09. Informou, ainda que
24 Assembleia foi também divulgada às(os) profissionais através do site do Conselho,
25 Facebook e Instagram, informando que todas(os) as(os) presentes se encontram
26 adimplentes e em pleno gozo de seus direitos perante o CRP-09. Reportando-se ao
27 objeto da convocação, a Conselheira explanou que conforme determinação da Lei
28 Federal 12.514/2011, que fixa os valores máximos das anuidades a serem
29 observadas pelos Conselhos Federais de Classe e determina que a partir de 2012 os
30 valores das anuidades dos Conselhos de Classe devem ser reajustados pela
31 variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado
32 pelo IBGE, acumulado no período de referência de cada Conselho, ou pelo índice
33 oficial que venha a substituí-lo. Informou, ainda, que no Sistema Conselhos de
34 Psicologia o período de referência é de maio do ano anterior a abril do ano em
35
36
37
38

39 curso, sendo que de maio/21 a abril/22 o INPC acumulado foi de 12,46547%. Em
40 seguida, a Conselheira Presidente apresentou à Assembleia a anuidade de 2022
41 corrigida conforme cálculo realizado por meio da calculadora do cidadão, no site
42 do Banco Central do Brasil, resultando o valor de R\$ 644,83 (seiscentos e quarenta
43 e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescida do Fundo de Seção definido pelo
44 CFP conforme Ofício Circ.133/2022, no valor de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e
45 nove centavos), totalizando R\$ 652,42 (seiscentos e cinquenta e dois reais e
46 quarenta e dois centavos). O Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos, solicitou a
47 palavra para pedir esclarecimentos a respeito da razão de se fazer um cadastro
48 prévio para participação na Assembleia, pois não está previsto o Regimento do
49 Conselho. A Presidente Christine justificou o cadastro prévio pela necessidade de
50 organizar a Assembleia e realizar as consultas sobre a regularidade dos
51 profissionais participantes perante o Conselho. O Psicólogo retomou a palavra para
52 reiterar que discorda da validade da justificativa oferecida, ressaltando a ausência
53 da previsão legal no regimento interno do CRP09 para registro prévio na
54 Assembleia, solicita a revisão desta prática (do registro prévio). Dando
55 continuidade, a Presidente Christine apresentou à Assembleia as propostas do
56 Plenário para a anuidade do exercício de 2023: Proposta 1: aplicação do INPC,
57 conforme determina a Lei 12.514/2011, totalizando o valor de R\$ 652,42
58 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), já incluso o valor
59 do Fundo de Seção, para Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Feita a proposta 1 a
60 Psicóloga Katiuscia Andrade solicitou explicação sobre o destino do Fundo de
61 Seção. A Presidente solicitou a participação da equipe de apoio, tendo o Analista
62 Financeiro Hamilton Correia Lima explicado sobre o Fundo de Seção. Proposta 2:
63 reajustar o valor da anuidade para pessoa Física, aplicando o teto estabelecido pelo
64 CFP na Resolução CFP nº 10/2022, ficando a anuidade de Pessoa Física em R\$
65 744,57 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e reajustar
66 a anuidade de Pessoa Jurídica, conforme capital social, observando-se os seguintes
67 valores, conforme a Resolução CFP nº 10/2022: a) até 50.000,00 (cinquenta mil
68 reais): R\$ 845,06 (oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos); b) acima de
69 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
70 R\$1.682,57 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);
71 c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos
72 mil reais):R\$ 2.520,04 (dois mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos); d)
73 acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão
74 de reais): R\$ 3.357,53 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três
75 centavos); e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$
76 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 4.195,02 (quatro mil cento e noventa e

77 cinco reais e dois centavos); f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e
78 até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.032,51 (cinco mil trinta e dois
79 reais e cinquenta e um centavos); g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de
80 reais): R\$ 6.707,49 (seis mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos). O
81 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos solicitou a retirada da Proposta 2, com a
82 justificativa de que já havia uma paridade no valor da Anuidade de Pessoa Física e
83 Pessoa Jurídica, e que não justificaria a diferenciação de tal valor entre Pessoa
84 Física e Jurídica. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino solicitou a palavra e
85 prestou esclarecimentos sobre a necessidade de colocar a proposta em votação, em
86 respeito ao poder da Assembleia de deliberar sobre opções possíveis, explicitando
87 os limites impostos pela Lei 12.514/2011. O Psicólogo Murillo Rodrigues dos
88 Santos considerou satisfatória a explicação. O Psicólogo Wadson Arantes Gama
89 solicitou a palavra para informar que o conjunto dos Conselheiros do X Plenário
90 foi unânime quanto a apresentar uma proposta que favorece a categoria. A
91 Psicóloga Katiuscia Andrade solicitou informações sobre se há opção de uma
92 proposta sem reajuste. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino usou a palavra
93 para informar da impossibilidade de não reajuste, devido à determinação legal. A
94 Presidente Christine informou a respeito das providências de prorrogação do
95 pagamento de anuidade de 2022, devido às consequências da Pandemia, com
96 aprovação do CFP. Informando, também, que em 2022 houve o congelamento da
97 anuidade, por deliberação do CFP, que levou em conta os efeitos da Pandemia e
98 que para 2023 não houve a aprovação para o congelamento por meio do CFP. O
99 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos solicitou explicação sobre se poderia ser
100 outro índice que não o INPC como o texto da Lei explicita. A Assessora Jurídica
101 Bruna dos Reis Aquino explanou sobre as razões da previsão de substituição do
102 índice pelo legislador. O Psicólogo Márcio Mujalli solicitou orientação sobre como
103 votar. A Presidente Christine prestou os esclarecimentos para a votação. O
104 Psicólogo Isaac Iauarete Magalhães Duarte para questionar o período de apuração
105 do índice. A Assessora Jurídica do Conselho explicitou que o índice é determinado
106 pela APAF, como anual e dos últimos doze meses, sendo de maio do ano anterior a
107 abril do ano em curso. Realizada a votação, foi aprovada a proposta nº 1, com 19
108 votos a favor, 0 votos contra e 3 votos de abstenção. Dando continuidade a
109 Conselheira Presidente apresentou as propostas de descontos por antecipação de
110 pagamento, para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, em cota única, a serem
111 concedidos na anuidade do exercício de 2023, conforme segue: Proposta 1) 15%
112 (quinze por cento) sobre o valor da anuidade para o pagamento em cota única até
113 31.01.2023, sem previsão de desconto em fevereiro e março de 2023, ficando a
114 anuidade no valor de R\$ 555,70 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta

115 centavos), já incluso o Fundo de Seção; Proposta 2) 10% de desconto sobre o valor
116 da anuidade para o pagamento em cota única até 31.01.2023, sem previsão de
117 desconto para os meses de fevereiro e março de 2023, ficando a anuidade no valor
118 de R\$ 587,94 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), já
119 incluso o Fundo de Seção; Proposta 3) 10% de desconto sobre o valor da anuidade
120 para o pagamento em cota única até 31.01.2023 e 5% de desconto sobre o valor da
121 anuidade em cota única até 28.02.2023, ficando a anuidade em R\$ 620,18
122 (seiscentos e vinte reais e dezoito centavos). Realizada a votação, foi aprovada a
123 proposta nº 1, com 18 votos a favor, 0 votos contra e 02 votos de abstenção. Não
124 havendo o pagamento em cota única, a anuidade será paga em cinco parcelas com
125 vencimentos de janeiro a maio. Em seguida, foi apresentada a proposta de
126 manutenção do desconto de 20% sobre a anuidade aprovada, para os recém
127 formados, já inscritos, com até vinte e quatro meses de formados, considerando a
128 data da colação de grau, para pagamento da anuidade em cota única, até
129 31.01.2023 e para os novos inscritos Pessoa Física, com até vinte e quatro meses
130 de formados, considerando a data de colação de grau, para pagamento da anuidade
131 em cota única, entre os meses de janeiro e dezembro de 2023, conforme Resolução
132 CFP nº 20/2018. Realizada a votação, foi aprovada a opção nº 1-SIM, com 20
133 votos, a opção 2-Não recebeu votos. Aprovada a opção 1, a anuidade será de R\$
134 523,46 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), já incluso o
135 Fundo de Seção. Não havendo o pagamento em cota única até 31.01.2023, pelos
136 profissionais já inscritos, Pessoa Física, a anuidade deverá ser paga no valor
137 integral até 31.03.2023, sem desconto, ou em até 5 (cinco) vezes, vencendo-se a
138 primeira parcela em 31.01.2023. Na aplicação dos descontos, exclui-se o valor do
139 fundo de Seção. Foram apresentadas pela Conselheira Presidente a proposta de
140 manutenção dos percentuais relativos às Taxas e Emolumentos, de acordo com a
141 Resolução CFP nº 2/2019. O Psicólogo Wadson Arantes Gama usou a palavra para
142 informar que está em vias de implantação a Carteira de Identidade Profissional do
143 Psicólogo na modalidade digital. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino
144 complementou informando que o processo da Carteira digital resulta de um
145 processo de licitação do CFP e que o profissional poderá optar pelo Certificado
146 Digital, no ato do requerimento da Carteira Digital. O Psicólogo Murillo Rodrigues
147 dos Santos solicitou a exibição da Resolução CFP 2/2019, propondo a inclusão de
148 uma nova proposta, com a aplicação dos índices mínimos previstos na Resolução.
149 Diante da proposta do Psicólogo a Presidente propôs a votação em duas propostas
150 ao invés da retirada da existente, assim seria votada a proposta do Plenário como
151 proposta 1 e a do Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos como proposta 2. O
152 Coordenador Financeiro do Conselho informou que a aplicação dos índices

153 mínimos não cobriria o valor da Carteira digital e do Certificado Digital. O
154 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos propôs que fosse realizada a cobrança do
155 índice mínimo, com a ressalva de que na iminência da implantação de uma CIP em
156 novo formato (digital), o valor será atualizado tendo como base nova disposição
157 legal a ser encaminhada pelo CFP. A Assessora Jurídica informou que o Sistema
158 Conselho é uma autarquia una, e portanto, o CFP legisla pelo conjunto e que os
159 Regionais participaram ativamente do processo de licitação realizada pelo CFP.
160 Diante da explicação o Psicólogo se declarou contemplado. O Psicólogo Wadson
161 Arantes Gama usou a palavra para propor a votação em duas propostas, separando
162 do conjunto a Carteira e Certificado Digital. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis
163 Aquino informou que essa individualização não está prevista no Edital o que pode
164 ser questionado pela categoria não presente na Assembleia. O Psicólogo Murillo
165 Rodrigues dos Santos acatou e propôs a inclusão dos dados sobre a Carteira e
166 Certificado Digital como uma possibilidade futura. A Psicóloga Marleny da Penha
167 Oliveira solicitou a informação se é possível a isenção da anuidade a partir dos 60
168 anos. A Assessora Jurídica Bruna dos Reis Aquino informou que o assunto está em
169 discussão pelo CFP. Acatada a possibilidade de duas propostas, colocou-se em
170 votação, como a seguir: Proposta 1, manutenção dos índices atualmente praticados,
171 e Proposta 2, aplicação dos índices mínimos estabelecidos pela Resolução 2/2019.
172 O Psicólogo Wadson manifestou preocupação sobre a legalidade das alterações,
173 tendo sido informado pela Assessora Bruna dos Reis Aquino que não há
174 impedimento para acatar a proposta da Assembleia, nem em aplicar valor previsto
175 pelo Contrato do CFP. Realizada a votação a Proposta 1 recebeu 2 votos e a
176 Proposta 2 recebeu 17 votos. A Presidente solicitou a manifestação da Assembleia
177 sobre se a aplicação dos índices mínimos seria em todas as taxas previstas na
178 Resolução 2/2019 em todos os níveis de capital social. Tendo sido confirmada
179 essa decisão. Assim, os valores dos serviços ficarão conforme segue: Taxa de
180 Inscrição Pessoa Física, inclusive nos processos de Transferência para o CRP-09 e
181 Inscrição Secundária: 10% do valor da anuidade aprovada, totalizando R\$ 64,48
182 (sessenta e quatro reais e setenta e quarenta e oito centavos); Taxa de Inscrição de
183 Pessoa Jurídica, inclusive para as empresas isentas do pagamento de anuidade
184 (EIRELI, Empresário Individual), 25% do valor da anuidade aprovada, totalizando
185 R\$ 161,21 (cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos), para qualquer
186 capital social declarado ou não. As entidades públicas, os Serviços Escola de
187 Psicologia das Universidades e Instituições de Ensino Superior e aquelas entidades
188 que forem beneficiadas por lei ficarão isentas de pagamento de taxas e de
189 quaisquer emolumentos, conforme Resolução CFP nº 16/2019. Taxa de Emissão
190 de Carteira de Identidade Profissional-CIP em papel moeda, em conformidade com

191 a legislação vigente: 4% do valor da anuidade aprovada, totalizando R\$ 25,79
192 (vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); Taxa de Emissão Carteira Digital e
193 de Certificado Digital, conforme Contrato CFP nº 20/2022; Taxa de Emissão de
194 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, inclusive para as empresas isentas do
195 pagamento de anuidade (EIRELI, Empresário Individual e empresas beneficiadas
196 por Lei com a isenção de tributos), em conformidade com a legislação vigente: 4%
197 do valor da anuidade aprovada, totalizando R\$ 25,79 (vinte e cinco reais e setenta e
198 nove centavos). Dando continuidade, passou-se à proposta de manutenção do valor
199 de multas por infrações disciplinares para o exercício de 2023 em conformidade
200 com a Resolução CFP nº 11/2019, que institui o Código de Processamento
201 Disciplinar e determina que o CRP-09 poderá aplicar multa por infrações
202 disciplinares no valor de uma a cinco anuidades no caso de infração praticada por
203 pessoa natural e de uma a dez anuidades no caso de infração praticada por pessoa
204 jurídica, tendo como referência o valor da anuidade praticada no exercício em que
205 a multa vier a ser imposta. Realizada a votação, foi aprovada a opção nº 1-SIM,
206 com 14 votos; a opção 2-Não recebeu 2 votos, com 3 votos de abstenção. O
207 Psicólogo Murillo Rodrigues dos Santos solicitou que a íntegra da gravação da
208 Assembleia Geral Ordinária fosse posteriormente disponibilizada pelo CRP09 em
209 seu canal oficial no YouTube, para que possa estar acessível para toda a categoria.
210 Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia às 22 horas e 30 minutos.
211 Para constar, eu, Rivanara Nápoli, Conselheira Efetiva do CRP-09, Secretária da
212 Assembleia, lavrei a presente ATA que foi lida e aprovada pelos participantes da
213 Assembleia que registraram a presença eletronicamente, conforme Edital de
214 convocação, cuja lista de presença passa a fazer parte da presente ATA para todos
215 os efeitos jurídicos e legais.

216

217

218

219

Rivanara Nápoli
Conselheira Efetiva do CRP-09